

Edital para Consulta Pública à Eleição para Diretor/a da Faculdade de Ciências da Saúde

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento edital	18/03/2022 (até 15:00)
Inscrição de candidaturas	21/03/2022 a 25/03/2022 (até 15:00)
Homologação inscrições	25/03/2022
Campanha	26/03/2022 a 11/04/2022
Consulta pública	12/04/2022 (8:00 às 16:00)
Divulgação do resultado	12/04/2022
Interposição de recursos contra o resultado	12 e 13/04/2022
Divulgação de resultado final	14/04/2022
Inscrição candidatos lista tríplice	18 e 19/04/2022
Composição lista tríplice/Congregação	Até 20/04/2022 às 16:00
Encaminhamento da lista tríplice à reitoria	22/04/2022

Considerando a Resolução Normativa CUNI nº006, de 03 de março de 2022, a presidente da Comissão Eleitoral designada pelo Diretor pro tempore da Faculdade de Ciências da Saúde, por meio da Portaria FCS/UFLA nº 05, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições, abre chamada pública para consulta de opinião à Comunidade Universitária da Faculdade de Ciências da Saúde (FCS) para escolha de Diretor(a) da FCS da Universidade Federal de Lavras.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão eleitoral, responsável pelo processo eleitoral em questão, foi designada pelo Diretor pro tempore da Faculdade de Ciências da Saúde, por meio da Portaria FCS/UFLA nº 05, de 10 de março de 2022.

1.2. Compete à Comissão eleitoral:

- I – Divulgar as instruções sobre o processo de consulta;
- II – Supervisionar e fiscalizar o processo de consulta;
- III – Receber e homologar as inscrições dos/das candidatas;
- IV – Organizar e preparar o sistema de eleição junto à Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação (DGTI);
- V – Apurar os votos válidos e homologar o resultado;
- VI – Deliberar a respeito dos recursos interpostos;
- VII – Resolver casos omissos ao edital.

1.3. A Comissão Eleitoral terá o seguinte endereço eletrônico oficial para comunicação: eleicaofcs2022@ufla.br

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão candidatar-se à pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade da FCS para o cargo de Diretor/a da FCS os/as docentes da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Lavras, que atendam a um dos seguintes requisitos:

- I – ser Professor Titular ou Professor Associado IV; ou
- II – independentemente do nível ou classe ocupado, ser portador do título de doutor.

2.2. É vetada a candidatura daqueles que se enquadrem na legislação federal como sendo inelegíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser feita pelos/as candidatos/as a Diretor/a, do dia 21 de março de 2022 até às 15:00 do dia 25 de março de 2022, exclusivamente pelo e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaofcs2022@ufla.br), contendo os seguintes documentos anexados:

a) Formulário específico de inscrição do/a candidato/a (Anexo I), onde declara ter ciência das normas que regem o processo de consulta e formalizam o aceite em participar da pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade acadêmica da FCS.

b) Comprovação de que os/as candidatos/as a Diretor/a atendem as condições de elegibilidade descritas no item 2 deste Edital.

c) Currículo resumido dos candidatos

d) Plano de trabalho

e) Formulário de indicação de um representante legal para atuar junto à Comissão Eleitoral (Anexo 2).

f) Formulário de registro de meios eletrônicos e redes sociais que serão utilizados na campanha (Anexo 3).

3.2. Candidato regularmente inscrito para a consulta à comunidade poderá desistir do pleito até dia 04/04/2022, devendo comunicar oficialmente a desistência à Comissão Eleitoral.

3.3. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral verificará se os requisitos foram cumpridos, e procederá à divulgação dos inscritos por e-mail institucional e/ou site da FCS.

4. DA CAMPANHA

4.1. A campanha, incluindo toda a propaganda e a distribuição de material físico, deverá se limitar à área do Campus Universitário, no período de 26 de março de 2022 a 11 de abril de 2022.

4.2. As despesas com a campanha eleitoral serão custeadas pelos/as candidatos/as.

4.3. Todo o material de campanha deverá ser encaminhado pelo/a candidato/a ou seu representante legal à Comissão Eleitoral que, depois de aprovar seu conteúdo e formato, permitirá sua utilização

4.4. Em relação à propaganda impressa, serão admitidas a confecção e distribuição de bottons adesivos com tamanho máximo de 8 x 8 cm e panfletos/livretos com tamanho máximo de uma folha A4, sendo admitida a impressão nos dois versos da folha.

4.5. As mídias eletrônicas e redes sociais (Anexo 3) que forem utilizadas na campanha deverão ser previamente cadastradas pelos/as candidatos/as. As informações de campanha divulgadas por esses meios passarão a ser consideradas material de campanha oficial e estarão sujeitas às normas desse edital. É vedado o uso e impulsionamento patrocinado e/ou pago de publicação de campanha nas mídias eletrônicas e redes sociais.

4.6. A comissão eleitoral poderá realizar debate(s) e gravação de vídeos de sabatina com os candidatos.

5. DA VOTAÇÃO DA CONSULTA DE OPINIÃO

5.1. A votação será realizada por meio eletrônico virtual (Plataforma Helios), para garantir a segurança, sigilo e auditoria do processo, no dia 12 de abril de 2022 (terça-feira), a partir das 08:00 horas encerrando-se às 16:00 horas.

5.2. O voto é facultativo, podendo votar todos aqueles que se enquadrarem em um dos segmentos da comunidade universitária da UFLA:

I. **DOCENTES:** professores do Quadro Permanente em exercício do cargo, incluindo aqueles legalmente afastados;

II. **TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:** servidores técnicos administrativos do Quadro Permanente em exercício do cargo, incluindo aqueles legalmente afastados;

III. **DISCENTE:** estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação regularmente matriculados.

5.2.1 A listagem de docentes, técnicos administrativos e discentes enquadrados nos incisos do caput deste artigo será fornecida à Comissão Eleitoral pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-reitoria de Pós Graduação (PRPG), respectivamente.

5.3. O eleitor que pertencer a mais de um segmento da comunidade universitária terá direito a apenas um voto:

I. se docente, acumulando o cargo com o de técnico administrativo ou pertencente ao corpo discente, votará como docente;

II. se técnico-administrativo e pertencente ao corpo discente, votará como técnico-administrativo.

III. se discentes matriculado em mais de um curso da UFLA, será inscrito como eleitor por meio de sua matrícula mais antiga.

5.4. No dia da votação, aqueles que estiverem aptos a votar, de acordo com o item 5.2, receberão por e-mail institucional, o link para acessar a sala de votação da Plataforma, sendo o processo auxiliado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação (DGTI - UFLA).

5.5. A apuração será realizada de forma automática por meio do Sistema de Votação Eletrônica, imediatamente após o término da eleição.

5.6. Cada eleitor terá direito a um voto eletrônico, não sendo admitidos votos por procuração ou cumulativos.

6. DOS RESULTADOS DA PESQUISA DE OPINIÃO

6.1. Após a apuração, caberá à Comissão Eleitoral proclamar o resultado da pesquisa de opinião e dando ampla divulgação, informando, para cada segmento da comunidade universitária (docente, técnico-administrativo e discente):

I. o número total de pessoas com direito a voto;

II. o número total de votantes;

III. o número de votos atribuídos a cada candidato/a inscrito/a;

IV. o número de votos brancos;

V. o número de votos nulos.

6.2. A apuração do resultado da votação será definida pela aplicação de uma das fórmulas abaixo, que respeitam a paridade e a proporcionalidade entre os três segmentos participantes da consulta:

I. sendo o contingente de docentes menor do que o de técnicos administrativos:

$$V(X) = NVD(X) + \frac{NVT(X) \times NDc}{NVTc} + \frac{NVA(X) \times NDc}{NAc}$$

II. sendo o contingente de técnicos administrativos menor do que o de docentes:

$$V(X) = NVT(X) + \frac{NVD(X) \times NTc}{NDc} + \frac{NVA(X) \times NTc}{NAc}$$

Observando-se que:

V(X) = número de votos proporcionalizados para o candidato X;

NVD(X) = número de votos dos docentes para o candidato X;

NVT(X) = número de votos dos técnicos administrativos para o candidato X;

NVA(X) = número de votos dos alunos de graduação e de pós-graduação para o candidato X;

NDc = número de docentes em exercício na UFLA, incluindo os legalmente afastados;

NTc = número de técnicos administrativos em exercício na UFLA, incluindo os legalmente afastados;

NAc = número de alunos com direito a voto no período em que se realiza a consulta à comunidade acadêmica.

6.3. Os recursos contra o resultado poderão ser interpostos até o dia 13 de abril de 2022, através do e-mail da comissão eleitoral (eleicaoofcs2022@ufla.br).

6.4. A Comissão Eleitoral analisará os recursos interpostos e divulgará a decisão final no email dos votantes e no site da FCS, até o dia 14 de abril de 2022.

6.5. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Colégio Eleitoral o resultado da consulta de opinião.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

17 de março de 2022

Lílian Gonçalves Teixeira
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA DE OPINIÃO PARA O
CARGO DE DIRETOR/A DA FCS DA UFLA

Candidato a Diretor/a:

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

Classe/Nível: _____ Departamento: _____

Titulação: _____

Declaro estar cientes das normas que regem o processo de consulta e aceitamos
participar da pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade universitária da
FCS/UFLA.

Lavras, _____ de março de 2022

Candidato/a a Diretor/a

ANEXO 2 - Formulário de indicação de um representante legal para atuar junto à
Comissão Eleitoral.

CANDIDATO/A: _____

Representante Legal:

Nome: _____ CPF: _____

_____ Telefone: (.) _____

Lotação: _____

Lavras, _____ de março de 2022

Candidato a Diretor/a

Representante Legal

ANEXO 3 - Formulário de registro de meios eletrônicos e redes sociais que serão utilizados na campanha.

CANDIDATO/A: _____

O/A candidato/a acima identificado/a declara que fará uso dos seguintes meios eletrônicos e redes sociais na campanha para reitoria da UFLA, podendo estas serem monitoradas pela comissão eleitoral. Assumimos, o compromisso de que as ações de campanha veiculadas pelas contas oficiais atenderão ao edital, estando sujeitas ao regime disciplinar previstos na norma CUNI.

Facebook Whatsapp Instagram Twitter

Youtube

Outros: _____